

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO  
Nº 029/2024 - SEMUS**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 16 de abril de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, por mais 12 (doze) meses.

**Justificativa:**


Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da Locação de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 02 de maio de 2024, e após termo aditivo anterior tem seu exaurimento no 02 de maio de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

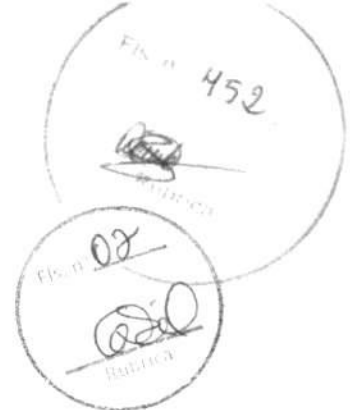
  
Maria Erivalda Araújo Lima  
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – SEMUS

Processo Administração nº 2023.1204.001/2023 – SEMAFIN  
Pregão Eletrônico nº 025/2023 – CPL/DP  
Ata de Registro de Preços nº 006/2024 – SEMAFIN



CONTRATO Nº 029/2024-SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representado pela Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portadora do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 025/2023 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 – SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos **02 (dois) dias do mês de maio de 2024**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de veículo tipo automóvel, tipo hatch ou sedan, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Obs.: Com motorista	UND	13	R\$ 3.846,45	R\$ 50.003,85

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO: 8809270359

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA.

*Antônio*



Fls. n.º 03  
453  
Rubrica

por conta da CONTRATADA. MENSAL.					
4	Locação de veículos tipo Microônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.	UND	1	R\$ 8.264,46	R\$ 8.264,46
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 58.268,31</b>	
<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 699.219,72</b>	

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 09 (nove) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE**

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 699.219,72 (Seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)** para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

*Antônio*



Lis. nº 454



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS

*Antônio*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

<b>02 10 00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10 301 0056 2029 0000- MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

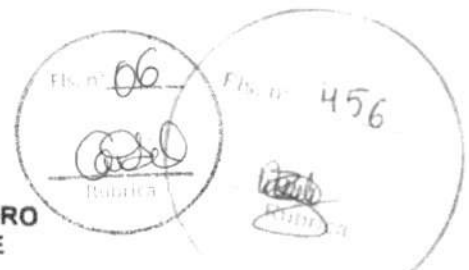
- emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando das contratações;
- acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
- notificar a CONTRATADA, para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem defeitos/avarias/sinistros dos veículos resultantes da execução dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- Locar os veículos em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória;
- Entregar os veículos locados no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, equipamentos de segurança, taxas, licenciamento, seguro total, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios,

*C. Pereira*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- colisão, perda total, cobertura de terceiros (danos materiais e corporais) e acidente por passageiro (morte e invalidez), e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo;
- d) Responsabilizar-se pelo seguro total dos veículos, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (morte e invalidez) e cobertura de terceiros;
  - e) Disponibilizar Central de Atendimento, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico de cada **Secretaria Municipal de Saúde** através de e-mail ou telefone, para prestação dos serviços de locação ou substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente;
  - f) Prestar os serviços de manutenção preventiva destinados à prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, troca de óleo do motor, conserto de pneu, lubrificação, locando os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso;
  - g) Prestar os serviços de manutenção corretiva destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo durante o período de locação;
  - h) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do Contrato;
  - i) Substituir veículo reprovado por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
  - j) Substituir veículo que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período de locação, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
  - k) Providenciar, imediatamente após o recebimento da comunicação de defeito, avaria ou sinistro, a pronta substituição do veículo, por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, em perfeito estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a continuidade da locação, observado prazo não superior a 02 (duas) horas;
  - l) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção;
  - m) Responsabilizar-se solidariamente com os serviços efetuados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
  - n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
  - o) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
  - p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
  - q) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - r) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
  - s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
  - t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato Administrativo;

## 12. LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

*C. Pereira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**12.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**12.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**12.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**12.8.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**12.9.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**12.10.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
- 13.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal.

**13.2.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA**

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e

*Antonio Pereira*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 02 de maio de 2024.

*Andréia Vieira dos Santos*  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO:880  
92470359  
Data: 2024.05.02 11:43:16 -03'00'

**ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**  
A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:  
CPF nº.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:  
CPF nº.:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO



Processo Administrativo nº 2025.0423.002/2025 - SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 029/2024 - SEMUS - Pregão Eletrônico nº 025/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, PICAPE, MICRO-ÔNIBUS, VAN, ÔNIBUS, CAMINHÃO 3/4, CAMINHÃO TRUCADO, CAMINHÃO TOCO E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara - Colinas/ MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024 - SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 02 de maio de 2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente primeiro termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima ponto um, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 02 de maio de 2025 e término em 02 de maio de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Andréia*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 30 de abril de 2025.

Pela CONTRATANTE:

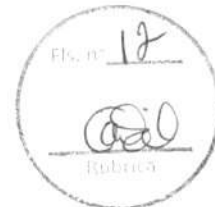
  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

ANTONIO PEREIRA  
NASCIMENTO  
FILHO:88092470359

Assinado de forma digital por  
ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO:88092470359  
Dados: 2025.04.30 16:33:38 -01'00'

**APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
Antônio Pereira Nascimento Filho  
Representante Legal



## SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR

Processo Administrativo nº 2025.0423.002/2025 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 029/2024 – SEMUS - Pregão Eletrônico nº 025/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, PICAPE, MICRO-ÔNIBUS, VAN, ÔNIBUS, CAMINHÃO 3/4, CAMINHÃO TRUCADO, CAMINHÃO TOCO E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara – Colinas/ MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024 - SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO do Contrato, firmado entre as partes em 02 de maio de 2024, cujo objeto é a contrato de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

O presente termo aditivo, tem por objetivo o acréscimo do percentual de 8,51% do Contrato firmado entre as partes, conforme o **ÍNDICE** de reajuste anual (IGP-MA) cláusula quinta.

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 758.726,24 (Setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEMUS						ADITIVO ÍNDICE IGP-M	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	8,51%	
1	Locação de veículo tipo automóvel, tipo hatch ou sedan, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação não	UND.	13	R\$ 3.846,45	R\$ 50.003,85	R\$ 4.173,80	R\$ 54.259,39

*Andréia*



	inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.						
4	Locação de veículos tipo Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.	UND.	1	R\$ 8.264,46	R\$ 8.264,46	R\$ 8.967,80	R\$ 8.967,80
<b>TOTAL MENSAL</b>					R\$ 58.268,31	<b>MENSAL / ATUALIZADO</b>	R\$ 63.227,19
<b>TOTAL ANUAL</b>					R\$ 699.219,72	<b>ANUAL / ATUALIZADO</b>	R\$ 758.726,24

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO</b>	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada, conforme estabelecido no Contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 30 de julho de 2025.

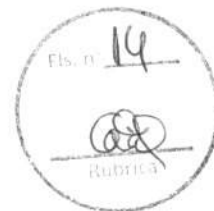
Pela CONTRATANTE:

  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de  
**Saúde**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.415.535/0001-40  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



**Pela CONTRATADA:**

ANTONIO PEREIRA  
NASCIMENTO  
FILHO:880924703  
59

Assinado de forma digital  
por ANTONIO PEREIRA  
NASCIMENTO  
FILHO:88092470359  
Data: 2025.07.30 16:53:13  
-03'00"

**APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
Antônio Pereira Nascimento Filho  
Representante Legal

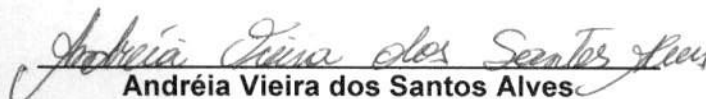
*Andréia*

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 16 de abril de 2026.



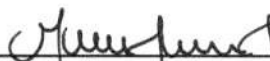
**Andréia Vieira dos Santos Alves**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

**AUTORIZO** a abertura de Processo administrativo em conformidade

**16/04/2026**

  
**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS

**À Assessora Administrativa**  
**Sra. Maria Erivalda Araújo Lima**

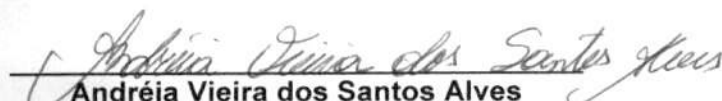
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 16 de abril de 2026.

  
**Andréia Vieira dos Santos Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 10/2025

**NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS

**Dom Pedro/MA, 17 de abril de 2026.**

**À EMPRESA APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

R. Sussego, nº 152, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000

Email: [apxconstruoesch@outlook.com](mailto:apxconstruoesch@outlook.com)

Prezado,

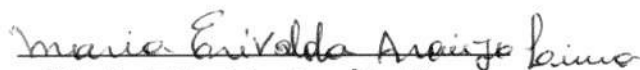
Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 029/2024-SEMUS celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa *APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA*, que tem como objeto é a prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, viemos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 02 de maio de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**  
**Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

  
**Maria Erivalda Araújo Lima**  
Assessora Administrativa



Dom Pedro &lt;licitacaodompedro@gmail.com&gt;

**Notificações de Renovação - Contratos**

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>  
Para: Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>

17 de abril de 2026 às 08:16

Bom dia.  
Segue em anexo.  
Notificações de Renovação - Contratos

**4 anexos**

- Notificação de Renovação - Contrato 028-2024-SEMAFIN.pdf**  
404K
- Notificação de Renovação - Contrato 029-2024-SEMUS.pdf**  
475K
- Notificação de Renovação - Contrato 045-2024-SEMED.pdf**  
422K
- Notificação de Renovação - Contrato 016-2024-SEMAS.pdf**  
403K

Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>  
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 09:28

PREZADOS,

A empresa APZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA manifesta interesse na prorrogação do contrato por mais 12 meses, conforme solicitado.

**De:** Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 17 de Abril de 2026 08:16  
**Para:** Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>  
**Assunto:** Notificações de Renovação - Contratos  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

- CERTIDOES ATUALIZADAS 1004.pdf**  
660K



**APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº. 16.793.035/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123917743



**MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**

Prezados Senhores,

A empresa **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.793.035/0001-65, Situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA, que em resposta ao E-mail enviado pela Prefeitura Municipal de DOM PEDRO - MA, vem aceitar a SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 029-2024-SEMUS.

Em anexo, segue toda documentação necessária, nos termos do contrato em apreço e documentos de Habilitação da Empresa.

COLINAS - MA, 20 de abril de 2026.

ANTONIO PEREIRA  
NASCIMENTO  
FILHO:88092470359

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO:88092470359  
Dados: 2026.04.20  
10:54:15 -03'00'

**APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.793.035/0001-65  
CPF: 880.924.703-59  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 16.793.035/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:10 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **C719.A920.B9F0.DDAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.793.035/0001-65  
**Razão Social:** APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA  
**Endereço:** RUA SUSSEGO 152 QUADRA16 / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2026 a 18/05/2026

**Certificação Número:** 2026041902442010870270

Informação obtida em 22/04/2026 10:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006916/26

**Data da**

22/01/2026 15:52:43

**Inscrição Estadual:** 123917743

**CPF/CNPJ:** 16793035000165

**Razão Social:** APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

**Telefone:** (99)81143697

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/01/2026 11:52:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 025481/26

**Data da**

29/01/2026 08:48:59

**Inscrição Estadual:** 123917743

**CPF/CNPJ:** 16793035000165

**Razão Social:** APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

**Telefone:** (99)81143697

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.793.035/0001-65  
Certidão nº: 13109607/2026  
Expedição: 02/03/2026, às 11:49:25  
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.793.035/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



09/04/2026 10:32:35  
USUÁRIO:ANONYMOUS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 510/2026

AUTENTICAÇÃO:9REQ-XBHL



**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **16.793.035/0001-65**, situada à **RUA SUSSEGO, 152 QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA. GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 09/04/2026.



**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



09/04/2026 10:35:16  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 511/2026**  
**AUTENTICAÇÃO:P5DC-VBUH**



**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. **01021160215000** de propriedade de **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA CNPJ: 16.793.035/0001-65**, situado na **SORRISO DA MANHA, 152 QUADRA 116 GUANABARA** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **08/07/2026**.

COLINAS-MA, 09/04/2026.

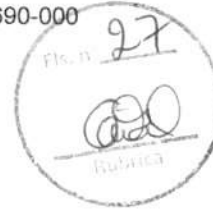


**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



29/04/2026 10:34:28  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 575/2026**  
**AUTENTICAÇÃO:MC7A-UCPK**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **16.793.035/0001-65**, situada à **RUA SUSSEGO, 152 QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA. GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 29/04/2026.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 100514/26

**Data da**

28/04/2026 16:09:50

**Inscrição Estadual:** 123917743

**CPF/CNPJ:** 16793035000165

**Razão Social:** APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

**Telefone:** (99)81143697

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/04/2026 16:10:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 036639/26

**Data da**

12/04/2026 02:58:25

**Inscrição Estadual:** 123917743

**CPF/CNPJ:** 16793035000165

**Razão Social:** APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

**Telefone:** (99)81143697

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 15/04/2026

**Nº da certidão:** 12601767030

**Data de validade:** 15/06/2026

**Código de Validação:** 2d7376e410

**NOME:** APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**CNPJ:** 16.793.035/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/04/2026 10:40:46

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: **16.793.035/0001-65**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS

Dom Pedro (MA), 22 de abril de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**Ao:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

**Descrição do objeto e estimativa do gasto**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

**Valor Total: R\$ 758.726,24** (Setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

Atenciosamente,

  
**Maria Erivalda Araújo Lima**  
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



Da: Assessoria Administrativa  
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com a sua necessidade.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Dom Pedro -MA, 23 de abril de 2026.

  
JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA  
Contador  
CRC MA-7426

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS

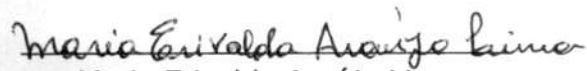
Dom Pedro (MA), 23 de abril de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**À:** Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

  
Maria Erivalda Araújo Lima  
**Assessora Administrativa**

### **MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 029/2024– SEMUS - Pregão Eletrônico nº 025/2023

#### **MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara – Colinas/ MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 02 de maio de 2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima ponto um, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 02 de maio de 2026 e término em 02 de maio de 2027.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 758.726,24 (Setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme descrito no quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEMUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de veículo tipo automóvel, tipo hatch ou sedan, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.	UND.	13	R\$ 4.173,80	R\$ 54.259,39
4	Locação de veículos tipo Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.	UND.	1	R\$ 8.967,80	R\$ 8.967,80
TOTAL MENSAL					R\$ 63.227,19
TOTAL ANUAL					R\$ 758.726,24

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO</b>	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), XX de abril de 2026.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
PORTARIA Nº10/2025

Secretaria Municipal de  
**Saúde**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.415.535/0001-40  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



Pela CONTRATADA:

---

**APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL

**OBJETO:** Terceiro termo aditivo ao contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no termo de referência – **Anexo I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

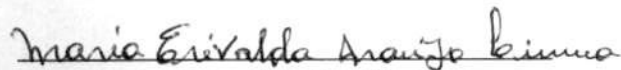
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS**

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 27 de abril de 2026.



**Maria Erivalda Araújo Lima**

Assessora Administrativa



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**ADITIVO DE CONTRATO**

**INTERESSADO: SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico nº 025/2023**

**Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026**

**Contrato nº 029/2024**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

**1. OBJETO DA CONSULTA:**

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 029/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de prorrogação não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização desse serviço, objeto do contrato, é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 029/2024, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

### **3 CONCLUSÃO:**

**AO TEOR DO EXPOSTO** e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2026

  
**Thiago Alves Carneiro**  
Assessor Jurídico  
OAB 19.498

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no termo de referência – **Anexo I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

**ASSUNTO:** Termo Aditivo de prazo 12 (doze) meses.

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS

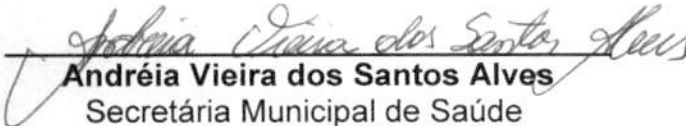
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 758.726,24 (Setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 30 de abril de 2026.

  
**Andréia Vieira dos Santos Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 10/2025

### TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 029/2024– SEMUS - Pregão Eletrônico nº 025/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara, Colinas/ MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 02 de maio de 2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima ponto um, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 02 de maio de 2026 e término em 02 de maio de 2027.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 758.726,24 (Setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme descrito no quadro abaixo:



LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEMUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de veículo tipo automóvel, tipo hatch ou sedan, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.	UND.	13	R\$ 4.173,80	R\$ 54.259,39
4	Locação de veículos tipo Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.	UND.	1	R\$ 8.967,80	R\$ 8.967,80
TOTAL MENSAL					R\$ 63.227,19
TOTAL ANUAL					R\$ 758.726,24

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO</b>	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.


#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 30 de abril de 2026.

**Pela CONTRATANTE:**

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
PORTARIA Nº 10/2025

**Pela CONTRATADA:**

APX CONSTRUCOES E  
LOCACOES  
LTDA:16793035000165

Assinado de forma digital por APX  
CONSTRUCOES E LOCACOES  
LTDA:16793035000165  
Dados: 2026.04.30 13:21:39 -03'00'

**APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS

Ref. Contrato nº 029/2024-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2026. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** – Secretária Municipal de Saúde, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Código identificador: 3472f733aec625b2ea3c92b452e3844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/SRP/PMFN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/20256, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos, elétrico, funilaria e borracharia para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRENCIA)	375	HR	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00
2	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)	125	HR	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
3	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (AMPLA CONCORRENCIA)	450	HR	R\$ 220,00	R\$ 99.000,00
4	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	150	HR	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
5	ELETRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES	300	HR	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
6	ELETRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS	400	HR	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00
7	RETIFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES	350	HR	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
8	RETIFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS	300	HR	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
9	FUNILARIA E PINTURA EM GERAL	300	HR	R\$ 229,00	R\$ 68.700,00
10	ALINHAMENTO	300	UND	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
11	BALANCEAMENTO EM GERAL	300	UND	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
12	TROCA DE PNEUS - ONIBUS E CAMINHÃO	150	UND	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
13	CONSRTO DE PNEU - ONIBUS E CAMINHÃO	100	UND	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
14	TROCA DE PNEUS - VEICULOS PEQUENOS	100	UND	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
15	CONSRTO DE PNEU - VEICULOS PEQUENOS	100	UND	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00

Fig. nº 45  
Rubrica

Ref. Contrato nº 016/2024-SEMAS. Processo Administrativo nº 2026.0416.004/2026-SEMAS. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2026. Assinaturas: **Leticia Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Assistência Social, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 286855010dff512c9cd783be6b4aa367

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 029/2024-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0416.002/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2026. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 0c6879d221c9b16ed2069508e67a71b1

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMED**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMED**

Ref. Contrato nº 045/2024-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0416.003/2026 - SEMED. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2026. Assinaturas: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS





**PORTARIA-SEMUS Nº 034 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2026.0416.002/2026-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 025/2023**, O Presente terceiro termo aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação da empresa especializada na locação de veículos tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4 , caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para as necessidades do município , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: APX CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA**, com o período de vigência de: **02/05/2026 a 05/05/2027.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

  
**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 10/2025



sobre Computação na Educação Municipal de Dom Pedro, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da Rede Pública Municipal de Ensino, em complemento à BNCC, de forma Curricular, Transversal e Interdisciplinar.

**Art. 2º**- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 07 de maio de 2026**

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORT. Nº 006/2025-GAB/PREFEITO**  
**DOM PEDRO-MA**

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 5e9c317b594b51b0c49afef66bfc58c5

**PORTARIA-SEMUS Nº 034 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA-SEMUS Nº 034 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2026.0416.002/2026-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 025/2023**, O Presente terceiro termo aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação da empresa especializada na locação de veículos tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para as necessidades do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com o período de vigência de: **02/05/2026 a 05/05/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 88d9d471d26db79c1a3be14782659bb1

**PORTARIA-SEMUS Nº 36 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA-SEMUS Nº 36 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 114/2026-SEMUS** e originário do

**Processo Administração nº 2025.0109.001-2025-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 004/2025 e ARPS nº 005/2025-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **30/04/2026 a 31/12/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 00055da0c4d769ae4a91c6bfe7c167c



**PORTARIA-SEMUS Nº 37 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA-SEMUS Nº 37 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 115/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0423.001-2024-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 018/2024 e ARPS nº 013/2024/2025-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **materiais médicos hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **30/04/2026 a 31/12/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 8b452b6189d95d5fc0da4eab0e874af3

**PORTARIA-SEMUS Nº 38 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA-SEMUS Nº 38 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 116/2026-SEMUS** e originário do

